



PREFEITURA MUNICIPAL MARILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,  
TURISMO E LAZER

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

EDITAL Nº:
OBJETO/PRODUTO/BEM/SERVIÇO OFERECIDO:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):**

NOME:	
NOME SOCIAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
CASO SEJA REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, INFORMAR O NOME DO GRUPO OU COLETIVO:	
IDENTIDADE DE GÊNERO:	
IDENTIDADE DE RAÇA/COR:	

**DADOS DE ENDEREÇO**

ENDEREÇO: <b>(ANEXAR TAMBÉM O COMPROVANTE)</b>	NÚMERO:
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
COMPLEMENTO:	
CEP:	
TELEFONE (COM DDD):	
E-MAIL:	

**DADOS DOCUMENTOS**

NÚMERO DO RG: <b>(ANEXAR TAMBÉM O DOCUMENTO)</b>
-----------------------------------------------------

NÚMERO DO CPF:  
**(ANEXAR TAMBÉM O DOCUMENTO)**

#### LINKS DE POSTAGEM

LINK DE POSTAGEM DO CADASTRO DO PERFIL DO PROPONENTE (CURRÍCULO):

LINK DE POSTAGEM DO CADASTRO DOS PARTICIPANTES DA EQUIPE DO PROJETO INSCRITO (CURRÍCULO):

LINKS PARA POSTAGEM DE: (VÍDEO DE APRESENTAÇÃO; FOTOS DA PRODUÇÃO DO PROPONENTE OU GRUPO; CARTAZES, MATÉRIA EM JORNAL, SITES, ETC.):

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

NÚMERO DO CNPJ:

DATA DE FUNDAÇÃO/  
INSTITUIÇÃO:

#### DADOS DE ENDEREÇO

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

COMPLEMENTO:

CEP:

TELEFONE (COM DDD):

E-MAIL:

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO/FUNÇÃO:

NÚMERO DO RG:

NÚMERO DO CPF:

#### ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

COMPLEMENTO:

CEP:

TELEFONE (COM DDD):

E-MAIL:

**LINKS DE POSTAGEM**

LINK DE POSTAGEM DO CADASTRO DO PERFIL DO PROPONENTE (CURRÍCULO):

LINKS PARA POSTAGEM DE CLIPPING ( VÍDEO DE APRESENTAÇÃO; FOTOS DO GRUPO SE APRESENTANDO; CARTAZES, MATÉRIA EM JORNAL, SITES, ETC..):

## ANEXO II – DESCRIÇÃO DO ATIVO CULTURAL

APRESENTAÇÃO DO ATIVO CULTURAL (Descreva qual ativo cultural – bens, produtos e/ou serviços – está sendo ofertado pelo proponente, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total da proposta)

CRONOGRAMA (Informe o tempo previsto para a produção/elaboração do ativo cultural e prazo de entrega previsto – VERIFICAR O TEMPO LIMITE CONSTANTE NO ITEM 12.1 DO EDITAL)

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS ATIVOS CULTURAIS (Insira link de acesso à amostras do ativo cultural com fotos e/ou vídeos ou poderá inserir diretamente fotos e vídeos desde que comprimidos)

## ANEXO III - CURRÍCULO

NOME DO PROPONENTE/ENTIDADE

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Enumere as principais realizações na área cultura)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital nº 002/2021, que \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ é representante da Banda/Grupo/Coletivo/Associação \_\_\_\_\_ onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever o projeto e participar da referida seleção.

Marilândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo e número do CPF de todos os integrantes):

## ANEXO V - RECURSO

Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção dos Editais de Cultura Emergencial da Lei 14017/2020 - Aldir Blanc

### EDITAL DE CADASTRO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS Nº 002/2021

#### ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

**1. COMPROMITENTE:** A **PREFEITURA DE MARILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com sede na Rua Ângela Savergnini, nº 93, Centro, Marilândia, ES, Cep: 29725-000, representada legalmente pelo Senhor **AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, Prefeito Municipal de Marilândia:

#### 2. COMPROMISSADO

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### 3. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Prefeitura de Viana, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado \_\_\_\_\_ foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial de \_\_\_ / \_\_\_ /2021.

#### 4. DO VALOR DO PRÊMIO

O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ X.XXX,XX** (XXXX reais), a ser pago em parcela única, até o dia \_\_\_ / \_\_\_ /2021.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária: 039. Classificação funcional: 039001.1339200172.150 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID 19: 2.150 - Natureza da despesa: 3390360000 e 3390390000; Vínculo 294000010; Dotações: 0000646 e 0000645.**

#### 6. DO COMPROMISSO DAS PARTES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão do seu objeto, ao seguinte:

##### **Caberá ao COMPROMITENTE**

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 2.3** do Edital;

- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Cadastro de Propostas para aquisição de Ativos Culturais 002/2021**;
- c) Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital.

### **Caberá ao COMPROMISSADO**

#### **DA CONTRAPARTIDA**

##### **Itens Obrigatórios:**

- a) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- b) Execução integral do projeto apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) Entrega do ativo cultural (bens/produtos/serviços) no prazo, quantidade e condições expressas na proposta.

##### **Itens Adicionais:**

- a) Contemplar, quando couber, medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção, quando couber, de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

### **OBRIGAÇÕES**

- a) O prazo para execução do projeto será de até sessenta (60) dias a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMCEL, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- b)** O proponente contemplado deverá manter atualizadas todas as informações de execução do projeto no cadastro do Mapa Cultural do Espírito Santo ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)) para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.
- c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMCEL. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SEMCEL e não poderão ultrapassar o valor correspondente.
- d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a SEMCEL de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei nº 6.533/1978.
- e) O proponente deverá cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção da COVID-19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593-R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Viana.
- f) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, ilustrado com fotos e lista de chamada em caso de oficinas, cursos etc.
- g) O proponente obriga-se a divulgar as logomarcas da Cidade das Artes e da Lei Aldir Blanc em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. e nos locais de realização da ação.
- h) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- i) O proponente contemplado pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- j) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza



a SEMECT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

## **7. DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das exigências do EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado entre as partes implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Viana pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão do objeto deste Termo antes do recebimento do pagamento do referido projeto.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto.

## **10. DO FORO**

Fica eleito o foro de Marilândia-ES, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E, por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Marilândia/ES, 14 de Outubro de 2021.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal de Marilândia

### **Proponente selecionado**

CPF:

### **Testemunha:**

CPF:

### **Testemunha:**

CPF: